



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

CONTRATO PREST. SERVIÇOS Nº 111/2023
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023
PROCESSO ADMINIST. Nº 001.0002402/2023

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PI e a empresa ROGERIO B VEIGA LTDA, na forma abaixo.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU**, Estado do Piauí, ente de direito público interno, com endereço na Rua Lino Soares, 75 – Centro, CNPJ nº 06.553.630/0001-70, por seu Prefeito Municipal senhor RAIMUNDO NEI ANTUNES RIBEIRO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aqui representada pelo seu Secretário Municipal de Educação, senhor MÁRCIO DIAS RIBEIRO, brasileiro, maior, portador do CPF nº. 420.544.353-68, residente e domiciliado em ANÍSIO DE ABREU – PI, doravante denominado CONTRATANTE, e, a empresa **ROGERIO B VEIGA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 44.408.289/0001-58, localizada na RUA JOAO BONFIM DA SILVA, nº 221, SANTA FE, CEP: 64770-000– São Raimundo Nonato - PI, representado neste ato pelo seu representante legal, o Sr. **ROGERIO BELARMINO VEIGA**, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESÁRIO, nascido em 08/09/1976, nº do CPF 702.900.673-91, residente e domiciliado na cidade de São Raimundo Nonato - PI,, doravante denominado CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, conforme artigo 25, inciso II, c/c art. 13, III e VI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

1.0 – DO OBJETO

O CONTRATANTE passa a fazer jus a Contratação de Profissional para PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA EDUCACIONAL, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO, CAPTAÇÃO DE RECURSOS, PROGRAMAS E PROJETOS FEDERAIS E ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÕES DE CONTA DOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL (PDDE, PNATE, PNAE, PEJA, BRALF, PAR/PAC E CONVÊNIOS FNDE/MEC) ENTRE OUTROS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANÍSIO DE ABREU - PI, referente às causas que versem sobre os interesses do CONTRATANTE, durante a vigência do presente contrato.

2.0 - DA FORMA E DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

Os trabalhos aqui referidos serão efetuados sempre com a provocação da parte CONTRATANTE, que terá a obrigação de apresentar todos os documentos requeridos pela CONTRATADO, em tempo hábil, sempre que este os requisitar ou considerar imprescindível para consultoria e assessoria técnico administrativa.

A prestação dos serviços, ora contratados, será realizada, habitualmente, pela CONTRATADO no endereço profissional acima mencionado, ressalvando-se que, sempre que houver necessidade, a CONTRATADO deverá comparecer à sede do CONTRATANTE, em datas e horários previamente convencionados entre os pactuantes. Sempre que for necessário o deslocamento da CONTRATADO para outra localidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

arcará o CONTRATANTE com todas as despesas adicionais (deslocamento e diárias).

3.0 - DOS HONORÁRIOS, DAS DESPESAS, DAS CUSTAS E DA VALIDADE

3.1 – Dos Honorários

O valor a título de honorário é de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), de forma parcelada em 12 parcelas iguais e sucessivas de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), mediante apresentação da solicitação de pagamento e nota fiscal correspondente.

3.2 – Da Validade

O presente contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, § 1º, da Lei 8.666/93.

4.0 - DAS CONDIÇÕES PARA COBRANÇA DOS HONORÁRIOS

Os honorários terão seus valores expressos em reais na quantia acima estipulada, e o pagamento deverá ser efetuado mensalmente na forma como ficou convencionado no item 3.1, até o término da vigência do presente contrato. Vencidos os prazos estipulados para o pagamento do valor mencionado no referido item, estes serão devidamente atualizados pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas e sobre os mesmos incidirão juros de 1% ao mês.

5.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CUSTEIO DA DESPESA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Fonte de Recursos: SEC EDUCAÇÃO/PROJ ATIV: 2038/FTE. REC: 1/ELEM. DESP: 3.3.90.39.00.

6.0 – DAS PREMISSAS DA ATUAÇÃO PROFISSIONAL

Aplicam-se ao presente, no que não for conflitante, todos os conceitos, pressupostos, diretrizes, princípios e condições estabelecidas e pactuadas na presente proposta.

Os serviços e suas decorrências regem-se pelos princípios recíprocos da confiança, equidade, sigilo profissional, reserva quanto às ideias, procedimentos e/ou sugestões oferecidas, discrição, lealdade, diálogo constante e prévio, principalmente nos casos de consultas ou pedidos de opiniões a outros consultores externos, princípios ainda da transparência e facilitação interna de acesso às informações e relacionamentos, sem prejuízo de outras regras, implícitas ou decorrentes, próprias dessa natureza de trabalho. Nesse contexto, compromete-se o CONTRATADO, rigorosamente, com as defesas que se fizerem necessárias.

7.0 – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO CONTRATUAL

O CONTRATANTE e à CONTRATADO obrigam-se a respeitar o presente Contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 100% (cem por cento) da remuneração mensal constante na cláusula terceira, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo Contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

Ficam as partes acordadas que qualquer uma delas poderá rescindir o contrato pré-avisando a outra no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, sem prejuízo das responsabilidades acima cominadas, desde que apresente razões justas para tal procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

8.0 – DO FORO E DA ACEITAÇÃO

As partes elegem o foro da Comarca de ANÍSIO DE ABREU – PI, com preferência a qualquer outro, para dirimir eventuais controvérsias a respeito desta avença.

Estando de acordo com os termos deste contrato, assinam o presente na presença de duas testemunhas.

ANÍSIO DE ABREU (PI), 01 de setembro de 2023.



MARCIO DIAS RIBEIRO

Secretário Municipal de Educação – Contratante



ROGÉRIO BELARMINO VEIGA

Profissional Contratado

Testemunhas:



CPF nº 06557331345



CPF nº 068.036.773.03



Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : P. M. DE ANISIO DE ABREU

nº processo TCE

CW-020217/23

nº contrato

111/2023

nº processo administrativo

001.0002402/2023

procedimento origem

Inexigibilidade

objeto

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO, CAPTAÇÃO DE RECURSOS, PROGRAMAS E PROJETOS FEDERAIS E ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÕES DE CONTA DOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL (PDDE, PNATE, PNAE, PEJA, BRALF, PAR/PAC E CONVÊNIO FNDE/MEC) ENTRE OUTROS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANISIO DE ABREU - PI.

nome do contratado

ROGERIO B VEIGA LTDA - ME

cpf/cnpj

44.408.289/0001-58

data da assinatura

01/09/2023

valor contratado

R\$54.000,00

data do cadastro

25/09/2023

data últ. alteração

25/09/2023